



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 28.289.861/0001-50, com sede na Rua São João Batista, n.º 226 no Município de Camaquã/RS, CEP n.º 96.180-000, Bairro Centenário, neste ato representado pelo Sr. João Luiz dos Santos Ktczinski, portador RG n.º 4083113482 SJS e do CPF n.º 003.118.360-38, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos complementares (terraplenagem, fundações, estrutural, hidrossanitário, elétrico e PPCI) da edificação da Policlínica de São Martinho da Serra, com área de 279,55m².

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total (R\$) para 279,55 m ²
1	Projeto de Terraplenagem	15,00	4.193,25
2	Projeto de Fundações	22,00	6.150,10
3	Projeto Estrutural	7,60	2.124,58
4	Projeto Hidrossanitário	5,37	1.501,18
5	Projeto Elétrico	5,37	1.501,18
6	Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)	16,00	4.472,80
Total (R\$)			R\$ 19.943,10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os projetos a serem elaborados pela Contratada são os projetos de terraplenagem, fundações, estrutural, hidrossanitário, elétrico e PPCI.

2.2 Todos os projetos deverão ser entregues em duas cópias impressas assinadas e uma cópia digital (em pdf, preferencialmente assinado digitalmente, e em formatos editáveis - dwg, xlsx, docx, etc).

2.3 As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) fazem parte do objeto a ser contratado e deverão ser entregues registradas (pagas). Caso haja um único responsável técnico por todos os projetos, poderá ser entregue uma única ART englobando todos os projetos (exceto o PPCI, que deverá ter ART exclusiva).

CLÁUSULA TERCEIRA- DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

3.1 Projeto de Terraplenagem

A contratada deverá fazer uma investigação geotécnica através de sondagem a fim de avaliar a qualidade do solo (que será utilizada também no projeto de fundações), além de um levantamento planialtimétrico do terreno de implantação da edificação para definir os volumes de corte e aterro. A edificação deverá ficar toda em um único nível, para ter um bom desempenho em acessibilidade. Caso a compensação corte/aterro não seja suficiente para nivelar o terreno, a Contratada deverá especificar no projeto a quantidade de solo a ser extraído de jazida e a distância média de transporte (DMT) da mesma.

O projeto de terraplenagem deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta topográfica;
- Seções transversais de corte e aterro;
- Planilha com os volumes de corte e aterro;
- Memorial descritivo;
- ART registrada.

3.2 Projeto de Fundações

O projeto de fundações deverá ser elaborado conforme especificações da norma NBR 6122/2019. O projetista deverá escolher o melhor tipo de fundação de acordo com o tipo de solo encontrado e a carga da edificação.

O projeto de fundações deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Relatório técnico de sondagem;

2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Planta de locação das fundações;
- Planta de forma das vigas de fundação;
- Detalhamentos;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Quantitativo de armaduras;
- ART registrada.

3.3 Projeto Estrutural

A estrutura da edificação deverá ser em concreto armado, seguindo as especificações da NBR 6118/2014. A edificação será térrea com forro em laje pré-moldada. Nas fachadas que ficam de frente para as duas ruas, haverá marquise de 1,20 m de largura. A Contratada deverá elaborar também o projeto estrutural das tesouras metálicas que sustentarão o telhado de aluzinco.

O projeto estrutural deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta de forma;
- Detalhamentos;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Quantitativo de armaduras;
- Detalhamento das tesouras;
- ART registrada.

3.4 Projeto Hidrossanitário

O projeto hidrossanitário da edificação deverá englobar as instalações de água fria, esgoto sanitário e esgoto pluvial. O sistema de água fria deverá ser projetado de acordo com a NBR 5626/2020 em sua versão mais atual. O reservatório de água deverá ser dimensionado pela Contratada e sua localização será escolhida em conjunto com o setor de engenharia da Prefeitura. O sistema de esgotamento sanitário deverá ser projetado de acordo com a NBR 8160/1999. O sistema de esgoto pluvial deverá ser projetado de acordo com a NBR 10844/1989.

O projeto hidrossanitário deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta de água fria;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Planta isométrica das instalações de água fria;
- Planta de esgoto sanitário;
- Planta de esgoto pluvial;
- Memorial descritivo;
- Detalhamentos;
- Quantitativos de tubos e conexões;
- ART registrada.

3.5 Projeto Elétrico

O projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com a norma NBR 5410/2004 e com as normas técnicas da CPFL Energia. O projeto elétrico deverá englobar todos os circuitos desde o poste de entrada de energia.

O projeto elétrico deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta baixa das instalações elétricas;
- Detalhamentos;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Quantitativos de materiais elétricos;
- ART registrada.

3.6 Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)

O PPCI deverá ser elaborado de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul. A Contratada deverá protocolar o projeto no Corpo de Bombeiros e realizar todo o acompanhamento do trâmite até sua aprovação. O pagamento das taxas geradas pelo Corpo de Bombeiros é de responsabilidade da Contratada.

Para o PPCI, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- Cópia do projeto entregue ao Corpo de Bombeiros;
- Protocolo de entrega do projeto ao Corpo de Bombeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Projeto atualizado com as correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.943,10** (Dezenove mil, Novecentos e Quarenta e Três reais com Dez centavos).

4.2 O contrato terá vigência de 150 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROJ/ATIV – 2108 – Manutenção da Secretaria de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.80.00.00.00 – Estudos e Projetos

RECURSO: Livre

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO E ENTREGAS

6.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

6.2 O pagamento será feito mediante a entrega de cada projeto, de acordo com o valor fixado no contrato. No caso do PPCI, será pago metade do valor quando for apresentado o protocolo de entrega ao Corpo de Bombeiros e a outra metade será paga após sua aprovação.

6.3 Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) fiscalizar a execução do presente contrato;

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- c) prestar a garantia dentro do prazo estabelecido;
- d) prestar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções.

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 20º (vigésimo) dia.

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.5. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.1.6. As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.1.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 13 de Dezembro de 2021.




Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

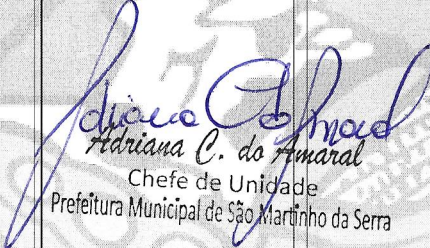
João Luiz dos Santos Kaczinski
KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS:92.782



Secretário de Obras
Fiscal do Contrato



Adriana C. do Amaral
Chefe de Unidade
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

20-03 1992
SÃO MARTINHO DA SERRA